

**RESOLUÇÃO CONSEAC 42/2025**

**APROVA O REGULAMENTO DE ESTÁGIO  
SUPERVISIONADO DO CURSO DE  
GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA, COM  
OFERTA PRESENCIAL, DA UNIVERSIDADE  
SÃO FRANCISCO – USF.**

O Presidente do Conselho Acadêmico – CONSEAC, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto e Regimento da Universidade São Francisco – USF e em cumprimento à deliberação do conselho em 3 de dezembro de 2025, constante do Parecer e Processo CONSEAC 30/2025, baixa a seguinte

**RESOLUÇÃO**

**Art. 1.º** Fica aprovado o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Graduação em Odontologia, com oferta presencial, da Universidade São Francisco – USF, conforme anexo.

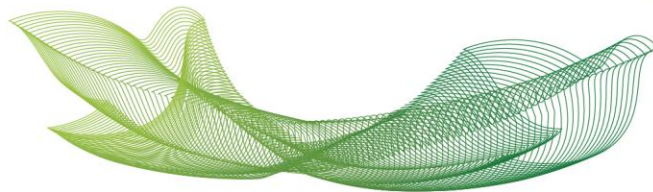
**Art. 2.º** Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando a Resolução CONSEACC/BP 13/2022.

**Art. 3.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que a presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 3 de dezembro de 2025.

Dilnei Giseli Lorenzi  
**Presidente**



## REGULAMENTO DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO DO CURSO DE ODONTOLOGIA

### CAPÍTULO I

#### DAS CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

**Art. 1.º** O presente regulamento tem como finalidade estabelecer os aspectos pedagógicos, operacionais e regulamentares para professores supervisores e estudantes durante o cumprimento da unidade curricular relativo aos Estágios Supervisionados.

**Art. 2.º** A carga horária de cada Estágio Supervisionado está descrita no Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia e compõe a matriz curricular do curso, fundamentada na Resolução CNE/CES 3, de 21 de junho de 2021, em que estão estabelecidas as diretrizes curriculares nacionais do Curso de Graduação em Odontologia, Parecer 329/2004, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação e nas diretrizes desta instituição de Ensino Superior.

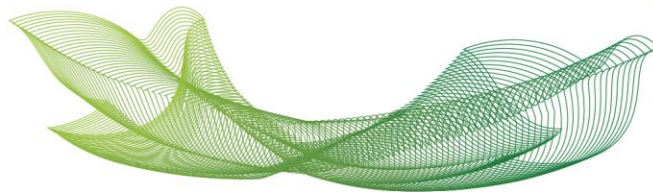
**Art. 3.º** O presente regulamento de Estágios Supervisionados refere-se à formação do Cirurgião-Dentista.

**Art. 4.º** A coordenação dos Estágios Supervisionados do Curso de Odontologia é responsabilidade do coordenador de curso, coordenador de estágio e de professores supervisores responsáveis pelas diferentes áreas da formação profissional.

**Art. 5.º** Será designado pela Direção de Área, Direção de Câmpus e Coordenação de Curso um professor que exercerá a função de Coordenador dos Estágios Supervisionados do Curso de Odontologia.

**Parágrafo único.** São funções do coordenador de Estágio:

- I. cumprir e fazer cumprir o Regulamento de Estágio e suas normas complementares, divulgando-as com a devida antecedência a todos os envolvidos nas diversas atividades relacionadas ao estágio;
- II. orientar e monitorar técnica e pedagogicamente as atividades de Estágio;
- III. acompanhar o cumprimento das normas estabelecidas pelas instâncias competentes;
- IV. deliberar sobre assuntos inerentes aos Estágios Supervisionados, respeitando este regulamento, o Regimento da Universidade São Francisco e a legislação em vigor;
- V. buscar, avaliar e definir os locais de Estágio e solicitar a assinatura de convênio;



- VI. analisar propostas de convênio e de termos aditivos e incentivar a pactuação de convênios entre a Universidade São Francisco e agentes de integração públicos e privados;
- VII. avaliar propostas, programas e relatórios relativos aos Estágios e cenários de prática;
- VIII. supervisionar as partes concedentes por meio de avaliação in loco, sempre que necessário ou possível, avaliando suas instalações e sua adequação à formação profissional, social e cultural do estudante;
- IX. divulgar instruções e normas de orientação aos docentes supervisores de Estágios;
- X. apoiar os professores supervisores de estágios em assuntos referentes à execução e garantia de sua qualidade;
- XI. monitorar a execução dos planos de Estágios propostos;
- XII. atualizar e revisar o regulamento de Estágio supervisionado em conjunto com a Coordenação de Curso, sempre que necessário;
- XIII. manter-se sempre atualizado quanto às indicações das Diretrizes Curriculares Nacionais relacionadas ao Estágio Supervisionado;
- XIV. manifestar-se nos casos omissos ao regulamento.

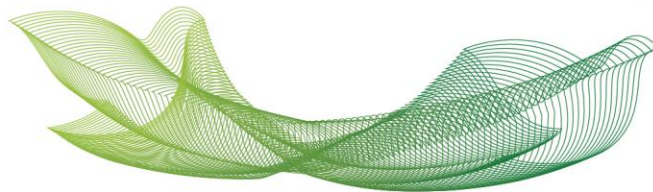
**Art. 6.º** A realização dos Estágios Supervisionados não cria vínculo empregatício de qualquer natureza entre o estudante e a instituição estagiada.

**Parágrafo único.** São consideradas Atividades de Estágio Supervisionado:

- I. o acolhimento ao paciente e humanização do cuidado de forma contínua e integrada;
- II. a integralidade no atendimento desenvolvendo projetos terapêuticos compartilhados;
- III. a elaboração do diagnóstico e plano de tratamento com base em evidências científicas e necessidades do indivíduo;
- IV. a execução dos tratamentos, preservação e encaminhamento dos pacientes;
- V. as reuniões para discussão de casos clínicos e seminários;
- VI. a redação e discussão de relatórios de atendimento.

## CAPÍTULO II DA DEFINIÇÃO E DOS OBJETIVOS

**Art. 7.º** Os Estágios Supervisionados são unidades curriculares que devem ser cumpridos pelo estudante como parte dos critérios exigidos para a conclusão do Curso de Odontologia, de acordo com o perfil profissiográfico definido no Projeto Pedagógico do curso, visando à formação social, humana e científica do estudante, preparando-o para o trabalho profissional na sociedade de forma articulada e com complexidade crescente.

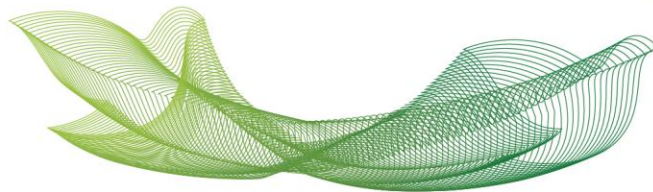


**Art. 8.º** Os Estágios Supervisionados do Curso de Odontologia serão desenvolvidos ao longo dos semestres letivos, de segunda a sexta-feira, e poderão ocorrer nos turnos matutino, vespertino ou noturno, de acordo com os objetivos acadêmicos, pedagógicos e perfil do estágio, independentemente do turno de matrícula do estudante.

**Parágrafo único.** A carga horária e duração serão estabelecidas conforme o currículo do Curso de Odontologia em que o estudante estiver matriculado.

**Art. 9.º** As diferentes unidades curriculares relativas aos Estágios Supervisionados têm como objetivos gerais:

- I. oportunizar contato com a realidade profissional, por meio da observação e do desenvolvimento de atividades em grau crescente de complexidade, desafiando o estudante a compreender a prática profissional e lidar com suas múltiplas dimensões;
- II. capacitar o estudante estagiário para atividades de investigação, análise e intervenção na realidade profissional;
- III. auxiliar o estudante a posicionar-se como profissional e a confrontar criticamente o conteúdo ensinado com os procedimentos executados, seja do ponto de vista técnico-científico, seja em termos éticos;
- IV. integrar teoria e prática, possibilitando ao estudante, por meio de vivência, adquirir uma visão sólida da profissão;
- V. promover a interação entre a Universidade e a comunidade, por meio de atividades de extensão desenvolvidas nas diferentes áreas de Estágios Supervisionados do Curso de Odontologia;
- VI. proporcionar ao estudante estagiário o contato com novas alternativas de trabalho;
- VII. viabilizar ao estudante experiências de planejamento e gestão nas diferentes áreas da profissão;
- VIII. proporcionar a investigação científica e tecnológica em Odontologia;
- IX. viabilizar a realização de experiências em situações concretas, relacionadas com a área de conhecimento do Curso;
- X. possibilitar ao estudante estagiário a construção de suas próprias condutas (afetivas, cognitivas e técnicas) a partir da situação em que se encontra, frente a um futuro desempenho profissional;
- XI. levar à comunidade os resultados obtidos nas atividades de Estágio Supervisionado, tendo em vista o papel da Universidade, no sentido da disseminação do conhecimento produzido e de responsabilidade social;
- XII. possibilitar o exercício profissional sob orientação e supervisão de docentes do Curso de Odontologia da USF.



**Art. 10.** Não é permitida a validação como Estágio Supervisionado de estágios realizados em períodos em que o estudante não esteja matriculado nas unidades curriculares de Estágio Supervisionado.

**Art. 11.** Quando da análise curricular, para aproveitamento de estudos, o Estágio Supervisionado anteriormente cursado deve:

- I. apresentar carga horária mínima de 85% da carga horária em que solicita aproveitamento;
- II. apresentar conteúdo mínimo relevante e compatível quando comparado à unidade curricular em que solicita aproveitamento, considerando a similitude dos planos de ensino;
- III. ter cursado e ter sido aprovado há menos de 5 anos.

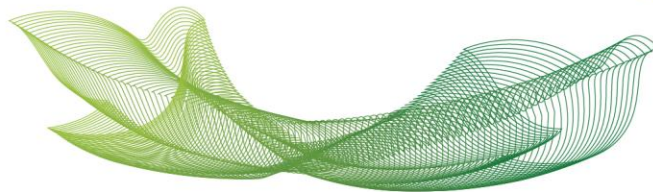
### **CAPÍTULO III** **DAS ÁREAS E LOCAIS DE ESTÁGIO**

**Art. 12.** Os Estágios Supervisionados do Curso de Odontologia abrangem áreas distintas e obrigatórias, que didaticamente podem ser sintetizadas em Clínica de Ensino em Odontologia, Ambiente Hospitalar e Rede Pública e Privada de Saúde, supervisionados por docente do Curso de Odontologia.

**Art. 13.** Os Estágios Supervisionados do Curso de Odontologia poderão ser realizados em:

- I. Clínica de Ensino em Odontologia da USF;
- II. Unidades que fazem parte da Casa de Nossa Senhora da Paz – Associação Social Franciscana, que se constituem, automaticamente, em campo de estágio ao estudante do Curso de Odontologia;
- III. Instituições conveniadas com a Casa de N. Sra. da Paz – ASF, que se integra em potenciais campos de estágio ao estudante do Curso de Odontologia, cuja utilização deverá ser viabilizada por intermédio de um acordo de colaboração entre a coordenação do Curso de Odontologia e a Instituição;
- IV. Unidades Básicas de Saúde, UPA, SAMU, equipamentos de assistência ou gestão em saúde, hospitais, escolas, creches, asilos e casas de repouso, desde que estejam previstas no plano de ensino dos estágios, e sua utilização deverá ser viabilizada por intermédio de um acordo de colaboração entre a coordenação do Curso de Odontologia e a Instituição.

### **CAPÍTULO IV**



## DA AVALIAÇÃO E FREQUÊNCIA

**Art. 14.** Para a aprovação nos Estágios Supervisionados do Curso de Odontologia o estudante deverá obter média igual ou superior a 6,0 pontos e o mínimo de 85% de frequência do total da carga horária.

**Parágrafo único.** Não é facultado ao estudante matriculado no Estágio Supervisionado a realização da avaliação de Suficiência, obedecendo a regulamentação específica em relação à avaliação e frequência.

**Art. 15.** Na avaliação do estudante deverá constar:

- I. avaliação de desempenho nos diferentes cenários de prática mediante o monitoramento longitudinal do estudante,
  - a. avaliação oral por meio da apresentação de casos clínicos planejados e executados individualmente pelo estudante, sendo observados os pontos;
  - b. postura e comprometimento profissional: assiduidade e pontualidade, interesse e participação, paramentação e biossegurança;
  - c. competências socioemocionais: comunicação com pacientes, familiares e acompanhantes; relacionamento interpessoal, trabalho em equipe;
  - d. habilidades e competências técnicas: proatividade para atendimento; diagnóstico e plano de tratamento; qualidade técnica na execução do procedimento; preenchimento e análise de sistemas de informação;
- II. participação em outras atividades didático-pedagógicas definidas em plano de atividades.

**§ 1.º** O professor supervisor deverá utilizar-se de um formulário de avaliação de desempenho do estudante (Anexo I), preenchendo todos os critérios de avaliação.

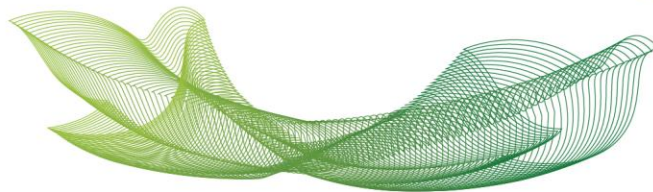
**§ 2.º** A avaliação de desempenho em cenário deverá compor a média final do estudante, com peso 7.

**Art. 16.** Em cada Estágio Supervisionado será realizada uma avaliação teórica (N), referente ao semestre letivo, que irá compor a nota final do estudante, com peso 1.

**§ 1.º** O conteúdo da avaliação teórica (N) corresponderá a todo o conteúdo programático desenvolvido no semestre.

**§ 2.º** Salvo os casos previstos em lei, será atribuída nota zero, ou conceito equivalente, ao estudante que não realizar prova semestral (N).





**§ 3.º** Em cada Estágio Supervisionado, outras atividades de natureza didático-pedagógicas, tais como avaliações parciais, seminários e apresentação de caso, serão realizadas conforme descritas em plano de atividades, compondo a média final do estudante, com peso 2.

**Art. 17.** Cabe ao professor supervisor a atribuição de notas ou conceitos às avaliações e o registro da frequência do estudante.

**§ 1.º** A frequência do Estágio Supervisionado será registrada em sistema acadêmico específico para este fim, permitindo o acompanhamento periódico do estudante.

**§ 2.º** No final de cada período letivo do respectivo semestre, obedecendo ao prazo estabelecido pelo Calendário Acadêmico, o professor supervisor deverá inserir no sistema acadêmico as notas do estudante.

**§ 3.º** O estudante tem direito à revisão da avaliação e frequência inerente ao processo avaliativo, que será efetuada dentro do prazo estabelecido em calendário escolar.

**§ 4.º** A ausência do estudante nas atividades de Estágio não poderá ser substituída por trabalhos de compensação ou reposição da atividade, considerando o mínimo de frequência disposto no artigo 14 deste capítulo.

## CAPÍTULO V

### DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O CUMPRIMENTO DO ESTÁGIO SUPERVISIONADO

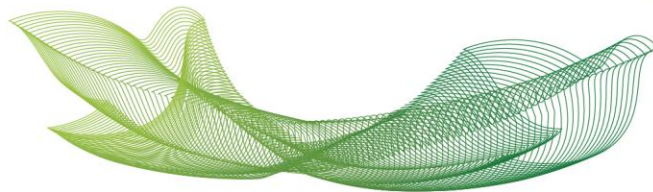
**Art. 18.** O estudante do Curso de Odontologia poderá se matricular nos Estágios Supervisionados de forma regular ou equivalente, desde que observadas as condições de pré-requisito constantes no Projeto Pedagógico do Curso.

## CAPÍTULO VI

### DOS DEVERES E DIREITOS DOS ESTUDANTES/ESTAGIÁRIOS

**Art. 19.** São deveres do estudante em cenários de estágio:

- I. permanecer no local de estágio durante o desenvolvimento das atividades, ausentando-se somente com autorização do professor supervisor;
- II. respeitar o Código de Ética Odontológico;
- III. apresentar-se adequadamente trajado, de acordo com as normas do curso e do local de Estágio;
- IV. respeitar e seguir as normas de funcionamento da Clínica de Ensino em Odontologia da USF e demais locais de realização do Estágio;



- V. responsabilizar-se pelo preenchimento de documentos e sistemas de informação dos cenários e de pacientes;
- VI. tratar com respeito indivíduos da comunidade acadêmica e da comunidade em geral;
- VII. seguir as orientações dos docentes relativas ao processo de ensino-aprendizagem;
- VIII. respeitar as orientações relativas ao Estágio designadas pelo corpo docente e colaboradores;
- IX. ser assíduo, pontual e responsável no cumprimento dos horários e das atividades que lhe forem atribuídas;
- X. zelar pela preservação, conservação e pelo asseio dos locais de Estágio, notadamente no que diz respeito a instalações, material didático, equipamentos e mobiliário, fazendo uso adequado dos mesmos;
- XI. respeitar as particularidades e normas de cada local de estágio.

**Art. 20.** São direitos do estudante em cenários de estágio:

- I. receber orientação e supervisão direta do professor supervisor durante suas atividades acadêmicas;
- II. receber devolutivas do professor supervisor sobre o seu desempenho em suas práticas de Estágio;
- III. recorrer a instâncias superiores, de acordo com o Estatuto e Regimento da USF;
- IV. receber a nota de Estágio no prazo estabelecido no calendário escolar.

**Art. 21.** Em caso de acidentes com materiais ou instrumentos perfurocortantes, o estudante deverá lavar abundantemente a região ferida com água corrente e sabão, mais solução antisséptica e detergente, evitar o uso de substâncias cáusticas e não comprimir o local ferido.

**§ 1.º** Após a limpeza da área ferida, o estudante deverá informar imediatamente o professor supervisor ou preceptor do campo de estágio, que orientará o estudante e paciente para comparecimento ao Serviço Médico de referência a acidentes perfurocortantes de Bragança Paulista.

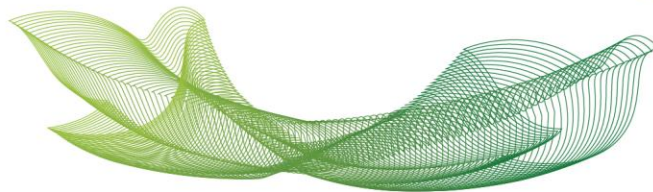
**§ 2.º** Quando o acidente ocorrer dentro do ambiente das Clínicas de Ensino em Odontologia, seguir as orientações do Regulamento de clínicas vigente.

## CAPÍTULO VII

### DOS DEVERES DOS DOCENTES DE ESTÁGIO SUPERVISIONADO

**Art. 22.** São deveres dos professores supervisores de Estágio:





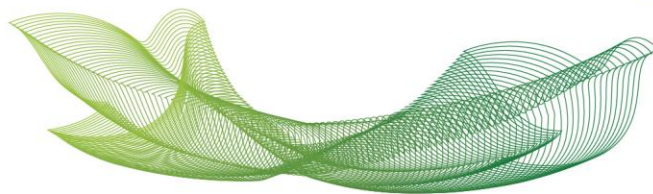
- I. divulgar, seguir e fazer cumprir o Regulamento de Estágio Supervisionado do Curso de Odontologia e as normas de funcionamento da Clínica de Ensino em Odontologia da USF e demais cenários de estágio;
- II. planejar cenários de práticas de atendimento supervisionadas sob sua responsabilidade;
- III. supervisionar os estudantes incentivando-os na sua formação profissional, por meio de atividades assistenciais, didáticas e científicas, contribuindo em formação integral;
- IV. promover a integração multiprofissional, interprofissional, interdisciplinar e transdisciplinar;
- V. controlar a frequência dos estudantes nas atividades do Estágio;
- VI. avaliar os estudantes conforme as normas do Regulamento de Estágio Supervisionado e avaliá-los;
- VII. exercer ação disciplinar na sua área de competência, sendo autoridade no local;
- VIII. zelar pela preservação, conservação e pelo asseio dos cenários de estágio, notadamente no que diz respeito a instalações, material didático, equipamentos e mobiliário, fazendo uso adequado dos mesmos.

## **CAPÍTULO VIII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 23.** Cabe ao coordenador do Curso de Odontologia a resolução dos casos omissos do presente Regulamento.

**Art. 24.** Este regulamento entrará em vigor a partir de sua aprovação.



ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO  
UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – CURSO DE ODONTOLOGIA  
FICHA DE AVALIAÇÃO EM ESTÁGIO SUPERVISIONADO

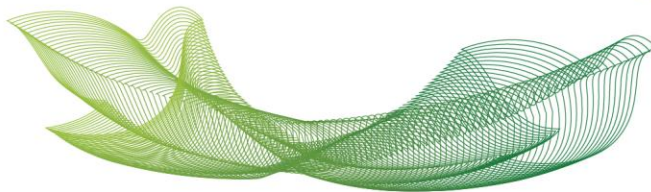
Componente Curricular: \_\_\_\_\_ Semestre Letivo: \_\_\_\_\_

Estudante: \_\_\_\_\_ RA: \_\_\_\_\_ Turno: \_\_\_\_\_

| Critérios de avaliação:                                    |                                                                    | Nota: |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------|-------|
| <b>Postura e comprometimento profissional</b><br>(0 – 3,0) | Assiduidade e pontualidade<br>(0 – 1,0)                            |       |
|                                                            | Interesse e participação<br>(0 – 1,0)                              |       |
|                                                            | Paramentação e biossegurança<br>(0 – 1,0)                          |       |
| <b>Competências socioemocionais</b><br>(0 – 1,5)           | Comunicação com pacientes, familiares e acompanhantes<br>(0 – 0,5) |       |
|                                                            | Relacionamento interpessoal<br>(0 – 0,5)                           |       |
|                                                            | Trabalho em equipe<br>(0 – 0,5)                                    |       |
| <b>Habilidades e competências técnicas</b><br>(0 – 5,5)    | Proatividade para atendimento<br>(0 – 0,5)                         |       |
|                                                            | Diagnóstico e plano de tratamento<br>(0 – 2,0)                     |       |
|                                                            | Qualidade técnica na execução do procedimento<br>(0 – 2,0)         |       |
|                                                            | Preenchimento e análise de sistemas de informação<br>(0 – 1,0)     |       |
| <b>Média final:</b>                                        |                                                                    |       |

Assinatura Professor Supervisor: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_



# Educando para a paz

[illegible]